



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 08048/15

1/4

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – PREFEITURA
MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – GESTÃO DE PESSOAL
– REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS (ACS/ACE) – LEGALIDADE – CONCESSÃO DO
REGISTRO – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 2.960 / 2.015

RELATÓRIO

Estes autos tratam do exame da legalidade dos atos de regularização de vínculo funcional, decorrentes de processo seletivo público, promovido pela Prefeitura Municipal de **CATOLÉ DO ROCHA**, durante o exercício de 2008, com objetivo de prover cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme previsto nos parágrafos 4º a 6º do art. 198 da CF/88, incluídos pela EC 51/2006.

A Auditoria examinou a matéria (fls. 144/153), tendo concluído que os Agentes Comunitários de Saúde, relacionados às fls. 151/153, cumpriram os requisitos impostos pela norma constitucional, isto é, encontravam-se em atividade na data da promulgação da EC nº 51/2006, e foram contratados a partir de processo seletivo anterior, merecendo, portanto, o competente registro.

Não houve a citação do interessado, nem foi solicitada a prévia oitiva ministerial, esperando o seu pronunciamento nesta oportunidade.

Foram dispensadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou a Auditoria (fls. 144/153), que apontam a legalidade dos atos de regularização de vínculo funcional dos Agentes Comunitários de Saúde listados às fls. 151/153, o Relator propõe aos integrantes da Primeira Câmara, no sentido de que:

1. **JULGUEM LEGAIS** os atos de regularização dos vínculos funcionais dos servidores abaixo listados, bem como pela concessão dos respectivos registros;

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
NOME	SES	SAGRES	PORTARIA
Alina Fernandes de Freitas	SIM	SIM	107/2008
Amabilia das Chagas de Oliveira Sá	SIM	SIM	046/2008
Ana Lúcia Soares Brito	SIM	SIM	047/2008
Anabel Pereira de Almeida	SIM	SIM	048/2008
Antonio Marcos Freire de Lima	SIM	SIM	049/2008
Aurisete Alves da Silva	SIM	SIM	050/2008
Cátia Simone Ferreira da Silva	SIM	SIM	051/2008
Dalva Gomes Vieira Lima	SIM	SIM	052/2008
Denis Ricardo Fernandes Pinheiro	SIM	SIM	053/2008
Edileuza Ferreira Nunes	SIM	SIM	054/2008
Eliana Maria dos Santos Alves	SIM	SIM	055/2008
Eliomar Araújo Ribeiro	SIM	NAO	056/2008
Francinete da Silva	SIM	SIM	057/2008
Francisca Fernandes Dantas	SIM	SIM	058/2008
Francisca Henrique Sobrinha	SIM	SIM	059/2008
Francisco Costa de Almeida	SIM	SIM	060/2008
Francisco de Assis da Silva	SIM	SIM	061/2008
Francisco Eudes Muniz de Souza	SIM	SIM	062/2008

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

PROCESSO TC 08048/15

2/4

NOME	SES	SAGRES	PORTARIA
Iara de Farias Silva	SIM	SIM	063/2008
Ilzenir Bezerra Cavalcante Corlet	SIM	SIM	064/2008
Iracema Benício de Araújo Sousa	SIM	SIM	066/2008
Ivone Xavier de Oliveira	SIM	SIM	067/2008
Izabel Cristina Pereira Torres	SIM	SIM	068/2008
Jaiseleusa Ferreira de Sousa	SIM	SIM	069/2008
Jandira Pereira Diniz	SIM	SIM	070/2008
Janio Isier Nunes de Sá	SIM	SIM	071/2008
Joana Pereira de Lima	SIM	SIM	072/2008
José Welliton de Lima Araújo	SIM	SIM	073/2008
Josefa Alves de Sousa	SIM	SIM	074/2008
Josélio Barbosa Vieira	SIM	SIM	075/2008
Josete Andrade Diniz Silva	SIM	SIM	076/2008
Juliana Maria da Silva Rodrigues	SIM	SIM	077/2008
Kaliane Gomes	SIM	SIM	078/2008
Kátia Cilene da Silva Costa	SIM	SIM	079/2008
Leopoldina Emidia da Conceição	SIM	SIM	080/2008
Lucélia Ferreira de Lima	SIM	SIM	081/2008
Lugenbergue Pinheiro de Andrade	SIM	SIM	082/2008
Márcia Dionizia Guedes Oliveira	SIM	SIM	083/2008
Maria Betânia Alves da Rocha	SIM	SIM	085/2008
Maria de Fátima Lima	SIM	SIM	086/2008
Maria do Socorro Linhares Filha	SIM	SIM	087/2008
Maria Ester Cordeiro Maia	SIM	SIM	089/2008
Maria Eunice do Nascimento	SIM	SIM	090/2008
Maria Nazaré da Silva Bezerra	SIM	SIM	091/2008
Maria Olívia Ferreira Lima	SIM	SIM	092/2008
Maxmandia Maria da Silva	SIM	SIM	093/2008
Mercia Barreto da Silva	SIM	SIM	094/2008
Nara Larissa Vieira Diniz	SIM	SIM	095/2008
Núbia de Sousa	SIM	SIM	096/2008
Odoniel Vitalino da Silva	SIM	SIM	097/2008
Paulo Cesar Alves Barreto	SIM	SIM	098/2008
Rita Mamede de Lima	SIM	SIM	099/2008
Rita Maria da Silva	SIM	SIM	102/2008
Sandra Ananias	SIM	SIM	103/2008
Silvia Maria de Lima	SIM	SIM	101/2008
Venícia da Silva Feitosa	SIM	SIM	104/2008
Welha Paiva da Silva Fernandes	SIM	SIM	105/2008

2. **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos.
É a Proposta.

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08048/15; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 08048/15

3/4

ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade de votos, na sessão desta data, de acordo com a Proposta do Relator, em:

- 1. JULGAR LEGAIS os atos de regularização dos vínculos funcionais dos servidores a seguir listados, bem como pela concessão dos respectivos registros;**

AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			
NOME	SES	SAGRES	PORTARIA
Alina Fernandes de Freitas	SIM	SIM	107/2008
Amabilia das Chagas de Oliveira Sá	SIM	SIM	046/2008
Ana Lúcia Soares Brito	SIM	SIM	047/2008
Anabel Pereira de Almeida	SIM	SIM	048/2008
Antonio Marcos Freire de Lima	SIM	SIM	049/2008
Aurisete Alves da Silva	SIM	SIM	050/2008
Cátia Simone Ferreira da Silva	SIM	SIM	051/2008
Dalva Gomes Vieira Lima	SIM	SIM	052/2008
Denis Ricardo Fernandes Pinheiro	SIM	SIM	053/2008
Edileuza Ferreira Nunes	SIM	SIM	054/2008
Eliana Maria dos Santos Alves	SIM	SIM	055/2008
Eliomar Araújo Ribeiro	SIM	NÃO	056/2008
Francinete da Silva	SIM	SIM	057/2008
Francisca Fernandes Dantas	SIM	SIM	058/2008
Francisca Henrique Sobrinha	SIM	SIM	059/2008
Francisco Costa de Almeida	SIM	SIM	060/2008
Francisco de Assis da Silva	SIM	SIM	061/2008
Francisco Eudes Muniz de Souza	SIM	SIM	062/2008
Iara de Farias Silva	SIM	SIM	063/2008
Ilzenir Bezerra Cavalcante Corlet	SIM	SIM	064/2008
Iracema Benício de Araújo Sousa	SIM	SIM	066/2008
Ivone Xavier de Oliveira	SIM	SIM	067/2008
Izabel Cristina Pereira Torres	SIM	SIM	068/2008
Jaiseleusa Ferreira de Sousa	SIM	SIM	069/2008
Jandira Pereira Diniz	SIM	SIM	070/2008
Janio Isier Nunes de Sá	SIM	SIM	071/2008
Joana Pereira de Lima	SIM	SIM	072/2008
José Welliton de Lima Araújo	SIM	SIM	073/2008
Josefa Alves de Sousa	SIM	SIM	074/2008
Josélio Barbosa Vieira	SIM	SIM	075/2008
Josete Andrade Diniz Silva	SIM	SIM	076/2008
Juliana Maria da Silva Rodrigues	SIM	SIM	077/2008
Kaliane Gomes	SIM	SIM	078/2008
Kátia Cilene da Silva Costa	SIM	SIM	079/2008
Leopoldina Emidia da Conceição	SIM	SIM	080/2008
Lucélia Ferreira de Lima	SIM	SIM	081/2008
Lugenbergue Pinheiro de Andrade	SIM	SIM	082/2008
Márcia Dionizia Guedes Oliveira	SIM	SIM	083/2008
Maria Betânia Alves da Rocha	SIM	SIM	085/2008



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 08048/15

4/4

NOME	SES	SAGRES	PORTARIA
Maria de Fátima Lima	SIM	SIM	086/2008
Maria do Socorro Linhares Filha	SIM	SIM	087/2008
Maria Ester Cordeiro Maia	SIM	SIM	089/2008
Maria Eunice do Nascimento	SIM	SIM	090/2008
Maria Nazaré da Silva Bezerra	SIM	SIM	091/2008
Maria Olívia Ferreira Lima	SIM	SIM	092/2008
Maxmândia Maria da Silva	SIM	SIM	093/2008
Mercia Barreto da Silva	SIM	SIM	094/2008
Nara Larissa Vieira Diniz	SIM	SIM	095/2008
Núbia de Sousa	SIM	SIM	096/2008
Odoniel Vitalino da Silva	SIM	SIM	097/2008
Paulo Cesar Alves Barreto	SIM	SIM	098/2008
Rita Mamede de Lima	SIM	SIM	099/2008
Rita Maria da Silva	SIM	SIM	102/2008
Sandra Ananias	SIM	SIM	103/2008
Sílvia Maria de Lima	SIM	SIM	101/2008
Venícia da Silva Feitosa	SIM	SIM	104/2008
Welha Paiva da Silva Fernandes	SIM	SIM	105/2008

2. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 30 de julho de 2015.

Conselheiro **Fábio** Túlio Filgueiras **Nogueira**
Presidente

Conselheiro Substituto **Marcos** Antônio da **Costa**
Relator

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB